

DECRETO Nº. 13.842/09
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação as áreas de terrenos constituídas de benfeitorias abaixo descritas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º., do Decreto-lei nº. 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 2786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, as áreas de terrenos abaixo descritas, constituídas de benfeitorias, que constam pertencer a CLEMÊNCIA RIBEIRO DE SOUZA e outros, destinadas à implantação de OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCHENTES, a saber:

ÁREA 1

- 01 - IMÓVEL: Matrícula 16211 (Área c2c3).
- 02 - PROPRIEDADE: Clemência Ribeiro de Sousa e outros.
- 03 - LOCALIZAÇÃO: Rua Gladiolo, 21 - Vila Corinthinha.
- 04 - SITUAÇÃO: A área está situada entre a propriedade remanescente de Clemência Ribeiro de Sousa e outros e propriedade de Josepha da Conceição Castilho e outros e propriedade remanescente de Clemência Ribeiro de Sousa e outros.
- 05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular, com benfeitorias, ou seja, uma edificação em alvenaria com área de 42,00m², e uma área coberta com 23,60m².
- 06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: Mede 5,27m de frente; 4,75m nos fundos; 21,58m da frente aos fundos, do lado direito de quem do imóvel olha a via pública de sua situação; e 20,51m da frente aos fundos, no lado esquerdo; confrontando pela frente com a propriedade remanescente de Clemência Ribeiro de Sousa e outros; pelos fundos com a propriedade remanescente de Clemência Ribeiro de Sousa e outros, do lado direito com a propriedade de Josepha da Conceição Castilho e outros e do lado esquerdo com a

propriedade remanescente de Clemência Ribeiro de Sousa e outros , fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 105,22m² (cento e cinco metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados).

ÁREA 2

01 - IMÓVEL: Matrícula 16211 (Área c4).

02 - PROPRIEDADE: Clemência Ribeiro de Sousa e outros.

03 - LOCALIZAÇÃO: Rua Gladíolo, 21 – Vila Corinthinha.

04 - SITUAÇÃO: A área está situada entre a propriedade remanescente de Clemência Ribeiro de Sousa e outros, Córrego Cambuí e propriedade de Corinthians Futebol Clube.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular, com benfeitorias, ou seja, uma edificação em alvenaria com área de 48,27m², e uma área coberta com 2,72m².

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: Mede 4,37m de frente; 13,99m nos fundos; 29,66m da frente aos fundos, do lado direito em três segmentos, de quem do imóvel olha a via pública de sua situação; e 32,97m da frente aos fundos, no lado esquerdo; confrontando pela frente com a propriedade remanescente de Clemência Ribeiro de Sousa e outros; pelos fundos com o Córrego Cambuí, do lado direito com a propriedade remanescente de Clemência Ribeiro de Sousa e outros e a propriedade de Josepha da Conceição Castilho e outros e do lado esquerdo com a propriedade de Corinthians Futebol Clube, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 204,85m² (duzentos e quatro metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados).

Parágrafo único. Os imóveis acima descritos estão melhor caracterizados nas plantas e memoriais descritivos constantes do processo administrativo nº. 29038-9/09.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço dos imóveis não ultrapassem os valores fixados nos laudos de avaliações;

II - que os proprietários ofereçam:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;


b) certidão vintenária atualizada dos imóveis;

c) certidão atualizada de aquisição dos imóveis e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e


d) certidão negativa de débito municipal.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

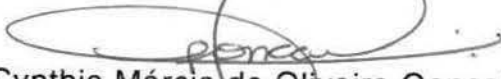
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 21 de dezembro de 2009.



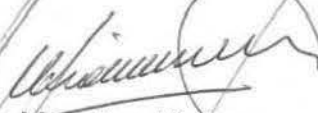
Eduardo Cury
Prefeito Municipal




William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



Cynthia Márcia de Oliveira Gonçalves
Secretária de Obras



Alfio Moretto Júnior
Secretário de Habitação

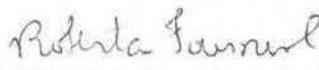


Cynthia Márcia de Oliveira Gonçalves
Secretária Interina de Planejamento Urbano



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos